



do Contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____ de _____ de _____.

Nome:

RG:

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho elaborado nos termos do § 1º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 4º do decreto estadual nº 66.173/2021, relativo ao termo de convênio nº XXXXX que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e pela Delegacia Geral da Polícia Civil, e o Município de xxxxxxxxxxxx/SP, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, objetivando a integração para recepção de informações destinadas a elaboração de ocorrências policiais.

1. OBJETO:

O presente plano tem por objetivo regulamentar e orientar as atividades decorrentes do futuro convênio o Sistema de Polícia Judiciária – SPJ, que possibilitará o recebimento de informações coletadas pela Guarda Municipal no exercício de suas funções constitucionais, de proteção de bens, serviços e instalações do Município, e viabilizará a geração de boletins de ocorrência pela Polícia Civil. Com essa medida, busca-se imprimir maior agilidade e eficiência na coleta de dados e viabilizar o reaproveitamento das informações já coletadas em campo e previamente digitadas pela Guarda Municipal. A vítima, por sua vez, será beneficiada por, em muitos casos, não ter que comparecer a uma unidade policial para refazer uma ocorrência policial, uma vez que os componentes de uma viatura da segurança municipal já atenderam a ocorrência e esses apenas repassarão as informações tabelada para deliberações da Autoridade Policial.

2. INTRODUÇÃO:

A Polícia Civil do Estado de São Paulo, em constante processo de modernização tecnológica, desenvolveu o Sistema de Polícia Judiciária – SPJ, que possibilitará o recebimento de informações coletadas pela Guarda Municipal no exercício de suas funções constitucionais, de proteção de bens, serviços e instalações do Município, e viabilizará a geração de boletins de ocorrência pela Polícia Civil.

Com essa medida, busca-se imprimir maior agilidade e eficiência na coleta de dados e viabilizar o reaproveitamento das informações já coletadas em campo e previamente digitadas pela Guarda Municipal. A vítima, por sua vez, será beneficiada por, em muitos casos, não ter que comparecer a uma unidade policial para refazer uma ocorrência policial, uma vez que os componentes de uma viatura da segurança municipal já atenderam a ocorrência e esses apenas repassarão as informações tabelada para deliberações da Autoridade Policial.

Na realidade, a referida integração ficará restrita e limitada às ocorrências passíveis de serem registradas pela própria vítima via Delegacia Eletrônica.

3. METAS DE EXECUÇÃO:

a) Integração do atual sistema de despacho e digitação de atendimentos do MUNICÍPIO com o Sistema de Polícia Judiciária da Polícia Civil;

b) Transmissão de informações para deliberação da Autoridade Policial;

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

a) Imprimir eficiência;

b) Redução dos prazos de elaboração de ocorrências policiais;

c) Agilidade;

d) Evitar retrabalho;

e) Segurança e qualidade no atendimento presencial dos usuários;

f) Facilidades para o cidadão que em muitos casos não precisará comparecer na Unidade Policial para elaboração da ocorrência;

g) Aumentar a base de dados do Sistema ABIS da Polícia Civil por meio do recebimento de fotos fornecidas pela municipalidade;

h) Padronização de rotinas com priorização da investigação policial.

5. ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO:

a) Etapa de formalização da avença e apresentação dos documentos necessários;

b) Desenvolvimento de "Web Service" para interface e troca de informações;

c) Adequação do sistema de atendimento de ocorrências da Municipalidade de sorte que, os campos sejam coincidentes com o Sistema de Polícia Judiciária, facilitando a recepção das informações;

d) Treinamento e capacitação dos Guardas Municipais para uso da ferramenta. Referido treinamento caberá a Divisão de Tecnologia da Informação da DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL (DTI/DIPOL) por meio de vídeo conferência e distribuição de manual e tutorial;

e) Realização de Piloto com testes de interoperabilidade para transmissão de informações entre a Guarda Civil do MUNICÍPIO e o DIPOL/DTI.

6. CRONOGRAMA DE PRAZOS E ENTREGAS

a) Assinatura do Convênio – D 0 (zero)

b) Instalação dos sistemas, adequação de tabelas, piloto e treinamento – D + 30 dias

c) Início das operações – D + 45 dias

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Não haverá repasse de verbas, nem ônus para a administração pública estadual.

8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS: Este Plano de Trabalho terá o mesmo prazo de vigência do termo de convênio assinado, observando-se, inclusive, as etapas e/ou fases de execução relacionadas no item 5.

São Paulo, _____ de _____ de 202X.

XXXXXX

Secretário Municipal de Segurança Pública

XXXXXX

Prefeito Municipal – xxxxxxxx-SP

XXXXXX

Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 4 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a criação de funções de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá providências correlatas."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, passando a integrar o Subanexo I - Funções de Direção do Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, 6 (seis) funções de confiança de Agente de Contratação.

Parágrafo único. As funções de confiança de que trata este artigo serão exercidas exclusivamente por servidores titulares de cargos efetivos ou de empregos de natureza permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, designados pelo Prefeito Municipal dentre servidores portadores, preferencialmente, de diploma de nível superior.

Art. 2º O servidor designado para o exercício da função de confiança de Agente de Contratação fará jus à remuneração do respectivo cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida da percepção de uma retribuição correspondente à diferença entre o vencimento ou salário básico de seu cargo efetivo ou emprego permanente e o valor da referência C7 constante da Tabela "A", da Escala de Vencimentos - Comissão, instituída pela Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária pelo exercício da função de confiança de Agente de Contratação de que trata este artigo não se incorporará à remuneração do servidor e nem se tornará permanente, sendo devida exclusivamente durante o período de exercício.

Art. 3º As atribuições básicas da função de Agente de Contratação são as constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de março de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, Proc. nº 2.316/2024.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 4 de março de 2024

ATRIBUIÇÕES

Função de Confiança	
Agente de Contratação	
Função de Confiança	
Rol de atribuições	- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e - determinar a abertura, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as ações necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

TAMPINHA SOLIDÁRIA

Leve ao Fundo Social

Fundo Social de SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos ficam felizes

SABE AQUELA TAMPINHA DA GARRAFA QUE VOCÊ IRIA JOGAR FORA? Agora você pode doá-las para ajudar no bem-estar dos bichinhos de nossa cidade.

PREFEITURA DE ITANHAÉM